



**INSTITUTO DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL
SÍRIO-LIBANÊS**

QUADRO SINÓPTICO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATO Nº 765

CONTRATANTE: Organização Social Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – Matriz, Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, Hospital Regional de Jundiaí, Hospital Geral do Grajaú, Unidade de Reabilitação Lucy Montoro e Ame Interlagos

CONTRATADA: Senior Sistemas S/A

OBJETO: Serviço de licença de uso de software, cloud, suporte e atualização + implantação, gerenciamento e treinamento

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 36 meses a partir de 15/12/2017

DATA DE TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL: Até 14/12/2019

VALOR DO CONTRATO: Valor Total DE R\$ 33.177,60 a ser pago em 6 parcelas de R\$ 5.519,60. A ser paga pelas unidades.

DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO: 1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ; 2) Contrato Social da Empresa; 3) Consulta Nacional de Protesto; 4) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 5) Cadin Estadual; 6) Cadin Municipal; 7) Situação de Regularidade do Empregador – FGTS; 8) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; 9) Certidão de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÕES: Documentos regularizados em consonância com o Regimento de Compras, Convênios e Contratações de obras e serviços do IRSSL.

São Paulo, 20 de abril de 2017

Gustavo Fragnoso Nardi

Gerente de Suprimentos e Logística


Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês

Departamento de Contratos - IRSSL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.680.093/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1988
NOME EMPRESARIAL SENIOR SISTEMAS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENIOR SISTEMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 825	COMPLEMENTO	
CEP 89.012-001	BAIRRO/DISTRITO VICTOR KONDER	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3221-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


 COORDENADOR
 RFB/SC

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2017** às **15:30:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.680.093/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1988
NOME EMPRESARIAL SENIOR SISTEMAS SA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 825	COMPLEMENTO	
CEP 89.012-001	BAIRRO/DISTRITO VICTOR KONDER	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3221-3300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2017** às **15:14:25** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

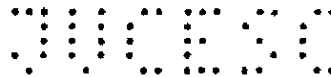
[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

COPIAS
IRSS



SENIOR SISTEMAS S/A
CNPJ/MF nº 80.680.093/0001-81
NIRE nº 42300033189

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 31 de março de 2015 - Lavrada em forma de Sumário

Data, Local e Hora: Aos 31 dias do mês de março de 2015, na sede da empresa, localizada na Rua São Paulo, nº 825, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.012-001, às 09:00 horas.

Presença: Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas na "Lista de Presença de Acionistas".

Convocação: Conforme publicações nos jornais Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Jornal de Santa Catarina, nos dias 11, 12 e 13/03, páginas 36, 39 e 157 e 15, 22 e 18, respectivamente.

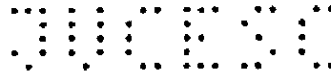
Composição da Mesa: Os acionistas presentes, por unanimidade, elegem o representante legal da acionista EBC Administradora de Bens Ltda., Sr. Jorge José Cenci, para presidir os trabalhos, e o representante legal da acionista NGR Administradora de Bens Ltda., Sr. Nésio Gilberto Roskowski para assumir as funções de secretário.

Ordem do Dia: 1) Alterar objeto social das filiais; 2) Alterar endereço das filiais São Paulo Capital e Sythex.; 3) Alterar a remuneração global da diretoria; 4) Apresentação dos resultados do 1º bimestre de 2015; 5). Consolidação do Estatuto Social

Deliberações/Aprovações: Foi deliberado e aprovado pela unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas:

1. Alterar o objeto social das filiais: Filial São Paulo/SP – CNPJ nº 80.680.093/0003-43, Filial Campo Grande/MS - CNPJ sob o nº 80.680.093/0004-24, Filial Porto Alegre/RS CNPJ sob o nº 80.680.093/0005-05, Filial Recife/PE CNPJ sob o nº 80.680.093/0006-96, Filial Rio de Janeiro/RJ CNPJ sob o nº 80.680.093/0007-77 e Filial Sythex CNPJ sob o nº 80.680.093/0010-72, que passarão a ter a seguinte redação:
 - a. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - c. Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - d. Programação de sistemas;
 - e. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - f. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - g. Consultoria em tecnologia da informação;
 - h. Serviços de consultoria empresarial;
 - i. Treinamento em informática;
 - j. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - k. Processamento de dados;
 - l. Intermediação de negócios para terceiros;

COOPERATIVAS
IRSS



2. Alterar endereço das filiais São Paulo/SP e Sythex que passará a ter a seguinte redação:
 - a) Resolve alterar o endereço da **Filial de São Paulo/SP**, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 15º andar, sala 151, Bairro Novo Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35902487883 e com CNPJ sob o nº 80.680.093/0003-43, que passará a ter a seguinte redação: **Filial de São Paulo/SP**, estabelecida na Avenida Rua George Ohm, 230, salas 91 e 92 – Torre B - Empreendimento LWM Corporate Center – Cidade Monções – CEP 04576-020 – São Paulo – SP; registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35902487883 e com CNPJ sob o nº 80.680.093/0003-43;
 - b) Resolve alterar o endereço da **Filial Sythex**, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 10º andar, sala 102, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590493004-1 e com CNPJ sob o nº 80.680.093/0010-72, que passará a ter a seguinte redação: **Filial Sythex**, estabelecida na Avenida Rua George Ohm, 230, salas 93 e 94 – Torre B - Empreendimento LWM Corporate Center – Cidade Monções – CEP 04576-020 – São Paulo – SP; registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590493004-1 e com CNPJ sob o nº 80.680.093/0010-72

3. Alterar a remuneração global da diretoria
Fica aprovada a alteração da remuneração global da diretoria de até R\$ 3.471.671,41 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) para em até **R\$ 4.214.838,55** (quatro milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) anual.

4. Apresentação dos resultados do 1º bimestre de 2015;
O Sr. **Gilvanio Ballmann** apresenta os resultados do 1º bimestre de 2015.

5. Consolidar o Estatuto Social.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

SENIOR SISTEMAS S/A
CNPJ/MF nº 80.680.093/0001-81
NIRE nº 42300033189

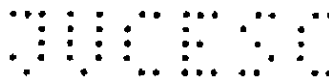
Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 31 de março de 2015

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Sob a Denominação de **SENIOR SISTEMAS S/A** fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelas disposições deste estatuto e da legislação vigente aplicável.

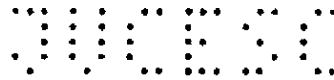
COPIAS
TRSS



Cláusula 2ª - A sociedade tem foro na cidade de Blumenau-SC e sede na Rua São Paulo, nº 825, Bairro Victor Konder, CEP 89.012-001, podendo abrir, e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **Filial de São Paulo/SP**, estabelecida na Avenida Rua George Ohm, 230, salas 91 e 92 -- Torre B - Empreendimento LWM Corporate Center - Cidade Monções - CEP 04576-020 - São Paulo - SP; registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35902487883 e com CNPJ sob o nº 80.680.093/0003-43, sem destaque de capital social, exercerá somente atividade de:
- a. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - c. Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - d. Programação de sistemas;
 - e. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - f. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - g. Consultoria em tecnologia da informação;
 - h. Serviços de consultoria empresarial;
 - i. Treinamento em informática;
 - j. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - k. Processamento de dados;
 - l. Intermediação de negócios para terceiros;
- b) **Filial de Campo Grande/MS**, estabelecida na Rua Goiás, nº 668, sala 06, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.020-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº 54900286975 e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 80.680.093/0004-24, sem destaque de capital social, exercerá somente atividade de:
- a. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - c. Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - d. Programação de sistemas;
 - e. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - f. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - g. Consultoria em tecnologia da informação;
 - h. Serviços de consultoria empresarial;
 - i. Treinamento em informática;
 - j. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - k. Processamento de dados;
 - l. Intermediação de negócios para terceiros;
- c) **Filial de Porto Alegre/RS**, estabelecida na Avenida Cel. Gastão Haslocher Mazerón, nº 111, Medianeira, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.880-370, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43901600895 e com CNPJ sob o nº 80.680.093/0005-05, sem destaque de capital social, exercerá somente atividade de:
- a. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;



- b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - c. Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - d. Programação de sistemas;
 - e. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - f. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - g. Consultoria em tecnologia da informação;
 - h. Serviços de consultoria empresarial;
 - i. Treinamento em informática;
 - j. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - k. Processamento de dados;
 - l. Intermediação de negócios para terceiros;
- d) **Filial de Recife/PE**, estabelecida na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, conjunto 1401 – Condomínio Empresarial Excelsior - Boa Viagem – CEP 51.021-907 – Recife – PE, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26900616883 e CNPJ sob o nº 80.680.093/0006-96, sem destaque de capital social, exercerá somente atividade de:
- a. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - c. Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - d. Programação de sistemas;
 - e. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - f. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - g. Consultoria em tecnologia da informação;
 - h. Serviços de consultoria empresarial;
 - i. Treinamento em informática;
 - j. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - k. Processamento de dados;
 - l. Intermediação de negócios para terceiros;
- e) **Filial do Rio de Janeiro/RJ**, estabelecida na Rua da Assembleia, 10, salas 2802, 2803 e 2804 – Centro – CEP 20.011-000 – Rio de Janeiro/RJ; registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901254280 e CNPJ sob o nº 80.680.093/0007-77, sem destaque de capital social, exercerá somente atividades de:
- a. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - c. Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - d. Programação de sistemas;
 - e. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - f. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - g. Consultoria em tecnologia da informação;
 - h. Serviços de consultoria empresarial;
 - i. Treinamento em informática;
 - j. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - k. Processamento de dados;
 - l. Intermediação de negócios para terceiros;

- f) **Filial de Indaiatuba/SP**, estabelecida na Rua Ademar de Moraes Secker, nº 185, 1º Andar – Bairro Jardim dos Amarais – CEP 13.338-260 - Indaiatuba – SP; sem destaque de capital social e que explorara o mesmo ramo de atividade da Matriz, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590469819-9 e CNPJ sob o nº 80.680.093/0008-58;
- g) **Filial Sythex**, estabelecida na Rua George Ohm, 230, salas 93 e 94 – Torre B - Empreendimento LWM Corporate Center – Cidade Monções – CEP 04576-020 – São Paulo – SP; registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590493004-1 e CNPJ sob o nº 80.680.093/0010-72, sem destaque de capital social, exercerá somente atividade de:
- m. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - n. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - o. Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - p. Programação de sistemas;
 - q. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - r. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - s. Consultoria em tecnologia da informação;
 - t. Serviços de consultoria empresarial;
 - u. Treinamento em informática;
 - v. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - w. Processamento de dados;
 - x. Intermediação de negócios para terceiros;

- Cláusula 3ª -** A sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:
- a) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
 - c) Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - d) Programação de sistemas;
 - e) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - f) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
 - g) Serviços de assistência técnica, manutenção e reparos em equipamentos eletrônicos e mecânicos, incluindo, mas não se limitando a catracas, relógios, cancelas e torniquetos;
 - h) Gerenciamento de projetos de segurança eletrônica e automação;
 - i) Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
 - j) Comércio varejista de programas de computador não customizáveis, de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos de vigilância e segurança;
 - k) Comércio varejista de capas e embalagens para computadores e equipamentos, crachás inteligentes para controle de acesso, ponto eletrônico e identificação pessoal;
 - l) Terceirização de serviços – Outsourcing;
 - m) Consultoria em tecnologia da informação;
 - n) Serviços de consultoria empresarial;
 - o) Treinamento em informática;
 - p) Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
 - q) Locação de software e hardware, de máquinas e equipamentos, tais como computadores e periféricos, reproduzidas de cópias, projetores e data show;

W E B S I T E

- r) Aluguel de equipamentos de segurança tais como: controladores de acesso, leitores biométricos, leitores de cartão, câmeras de vigilância, centrais de alarme;
- s) Serviços de acabamentos gráficos;
- t) Processamento de dados;
- u) Intermediação de negócios para terceiros;
- v) Representação Comercial;
- w) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais habilitados, acionistas ou não.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ **14.377.691,00** (quatorze milhões, trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais), dividido em **1.232.374** (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas.

§1º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade.

§2º - As ações somente poderão ser alienadas, após implementadas as seguintes condições:

- a) O acionista deverá comunicar sua intenção à Companhia mediante carta contra recibo, especificando quantidade, preço e condições de pagamento das ações que pretende alienar;
- b) A Companhia poderá adquirir as tais ações para cancelamento, ou para manter em tesouraria;
- c) Não havendo interesse da Companhia em adquirir tais ações, a Diretoria deverá dar conhecimento da carta aos demais acionistas, no prazo de trinta dias contados da data do recebimento, por carta comprovadamente entregue no endereço daqueles, indicando a quantidade de ações proporcionalmente oferecidas a cada um;
- d) Os acionistas interessados deverão manifestar-se por escrito, no prazo de quinze dias, indicando a quantidade de ações pretendidas e o interesse na participação do novo rateio, em caso de sobras;
- e) Havendo interesse da Companhia e/ou dos acionistas, a transferência das ações deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, a contar do primeiro dia subsequente do final do prazo a que se refere a alínea "d".
- f) O acionista não poderá abrir um novo processo de vendas das suas ações à Companhia e/ou acionistas, enquanto existir algum processo de intenção de venda vigente dele próprio.
- g) Não havendo interesse da Companhia e/ou acionistas em adquirir tais ações, estas poderão ser ofertadas a terceiros, mantendo-se no mínimo o mesmo preço e condições da oferta à Companhia e/ou acionista, manifestadas na carta a que se refere a alínea "a", devendo a transferência das ações ocorrer no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do primeiro dia subsequente do prazo final a que se refere a alínea "d".

COOPERATIVAS
IRSSI

DUPLICATA

- h) Findo o prazo previsto na alínea "g" e não concretizada a transferência das ações, caso ainda exista interesse na venda, deverá ser realizado um novo processo de oferta, observadas as condições estabelecidas no presente parágrafo.
- i) Qualquer nova oferta à Companhia e/ou acionistas, nos termos da alínea "a", importará no imediato cancelamento do processo de vendas a terceiros, descritos na alínea "g".

Cláusula 6ª - Ocorrendo aumento do capital por subscrição, os acionistas terão seu direito de preferência, conforme definido em Lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia geral que o tiver aprovado, ou do "Aviso aos Acionistas" que consubstancie as deliberações da referida assembleia.

Cláusula 7ª - Somente as ações nominativas ordinárias darão direito a voto, correspondendo a cada ação dessa espécie e forma um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único - As ações preferenciais, quando existirem, adquirirão o direito a voto, caso a sociedade deixar de pagar dividendos durante 3 (três) exercícios consecutivos, e o perderão assim que efetivada a liquidação dos atrasados.

Cláusula 8ª - À todas as ações será atribuído um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, sobre lucro líquido ajustado.

Parágrafo único - As ações preferenciais, quando existirem, será assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento), calculado sobre o capital integralizado.

Cláusula 9ª - As ações preferenciais, quando existirem, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de reservas de qualquer natureza, de lucros acumulados ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos, bem como, na distribuição de dividendos ou bonificações em dinheiro.

Cláusula 10ª - As ações preferenciais, quando existirem, terão prioridade, até o valor equivalente ao quociente resultante da divisão do capital social integralizado pelo número de ações emitidas, no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª - A sociedade, por deliberação da Administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 12ª - Os certificados ou títulos múltiplos representativos das ações nominativas ordinárias e preferenciais, quando emitidos, deverão ser assinados por no mínimo dois diretores.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13ª - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Cláusula 14ª - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-lo a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos facultada a reeleição, gestão que perdurará até a posse dos novos conselheiros eleitos.

§1º - O Conselho de Administração poderá funcionar com um número mínimo de 4 (quatro) Membros, por um período máximo de 90 (noventa) dias;

[Handwritten signatures and stamps]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IRSS

§2º - Os acionistas preencherão 4 (quatro) cadeiras do Conselho de Administração, sendo que 3 (três) cadeiras preenchidas pelos acionistas, que em bloco deterem o controle em mais de 75% (setenta e cinco por cento); e 1 (uma) cadeira para os acionistas minoritários;

§3º - Deverão ser preenchidas necessariamente, 3 (três) cadeiras do Conselho de Administração, por profissionais de mercado, aprovados pela Assembleia; sendo 2 (dois) Membros indicados pelos acionistas que em bloco deterem o controle em mais de 75% (setenta e cinco por cento), e 1 (um) Membro indicado pelos acionistas minoritários.

Cláusula 15ª - O Conselho de Administração terá um presidente que convocará as reuniões e um vice-presidente para substituí-lo, nos seus impedimentos e ausências eventuais, ambos indicados pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 1º- Em caso de vaga ou impedimento definitivo de um dos membros do Conselho de Administração, os remanescentes elegerão o substituto, que exercerá o cargo pelo tempo que faltar ao mandato do substituído, com exceção do presidente, que será automaticamente substituído pelo vice-presidente.

§ 2º- A idade máxima para o membro poder compor o Conselho de Administração é de 70 (setenta) anos.

§ 3º- A composição do Conselho de administração deverá obrigatoriamente ser renovada, em no mínimo 2 (dois) Membros, em um período de 6 (seis) anos.

§ 4º - Não será permitida a acumulação de cargo de Membro do Conselho de Administração e de Diretoria Executiva. Entretanto, como regra transitória a Assembleia Geral poderá aprovar a acumulação de cargo de Membro do Conselho de Administração e de Diretoria Executiva, cujo mandado será até 31 de dezembro 2012.

Cláusula 16ª - O Conselho de Administração reunir-se-á regularmente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, ou, no impedimento ou ausência eventual deste, pelo vice-presidente, e/ou pela Diretoria Executiva, conforme previsto neste Estatuto, lavrando-se das reuniões, a respectiva ata no livro próprio.

Parágrafo único - O Conselho de Administração funcionará com a presença de, no mínimo 70% (setenta por cento) dos Membros eleitos, decidindo por maioria de votos.

Cláusula 17ª - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Campanha;
- b) Eleger e destituir o Diretor-Presidente e fixar-lhes atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto;
- c) Aprovar a nomeação dos demais Diretores indicados pelo Diretor-Presidente;
- d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) Convocar a Assembleia Geral;
- f) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- g) Escolher e destituir os auditores independentes;
- h) Autorizar a Diretoria a adquirir ações de emissão da sociedade, para amortização, resgate, permanência em tesouraria ou posterior alienação;
- i) Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e/ou onerar bens imóveis;

- j) Autorizar a Diretoria a abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior;
- k) Aprovar a aquisição de outras empresas;
- l) Aprovar a exploração e a participação pela sociedade, de outras atividades industriais, comerciais ou agropecuárias, que sirvam ou não, direta ou indiretamente, à consecução dos objetivos sociais;
- m) Aprovar o planejamento estratégico da Companhia;
- n) Aprovar o Plano de Distribuição de Resultado e Bônus aos administradores;
- o) Elaborar e aprovar o regimento do Conselho de Administração.

Cláusula 18 - A Assembleia Geral fixará individualmente a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e globalmente a remuneração da Diretoria.

§ 1º - Caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração do Diretor-Presidente.

§ 2º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nas suas funções com assinatura do "Termo de Posse" nos livros de atas de reuniões respectivos.

Cláusula 19 - A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, com a denominação de Diretor-Presidente; Diretor de Mercado; Diretor de Marketing e Produto; Diretor de Serviços; e Diretor de Desenvolvimento.

§1º - O Diretor Presidente será indicado e eleito pelo Conselho de Administração.

§2º - Os demais diretores serão indicados pelo Diretor-Presidente, entretanto sua posse dependerá de deliberação do Conselho de Administração.

§3º - A diretoria cumprirá um mandato por prazo de 2 (dois) anos, admitindo-se reeleição.

§4º - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, os demais membros exercerão sua função até a realização da primeira Reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituído indicado pelo Diretor-Presidente.

§5º - A Companhia será representada isoladamente pelo Diretor-Presidente, exceto nas hipóteses previstas no parágrafo 7º abaixo. O Diretor-Presidente poderá outorgar procurações Públicas e específicas, para representação da Companhia em conjunto com outro Diretor.

§6º - Com exceção das procurações "ad judícia" as procurações, de que tratam o parágrafo anterior, terão validade máxima de 1 (um) ano.

§7º - A Companhia deverá ser representada pelo Diretor-Presidente e por no mínimo mais 1 (um) Diretor, nas seguintes hipóteses:

- a) Contratação de empréstimos bancários;
- b) Transações financeiras;
- c) Aquisição, alienação e/ou oneração de bens imóveis;
- d) Aquisição de bens móveis em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§8º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor perante órgãos públicos de arrecadação tributária;

§9º - A idade máxima para o membro poder compor a Diretoria Executiva é de 65 (sessenta e cinco) anos.

Cláusula 20 - A Diretoria, obedecidas às limitações da Lei e do presente Estatuto, compete as seguintes atribuições:

COBERTOS
IRSS

I - Em decisões colegiadas:

- a) Apresentar anualmente o relatório da administração;
- b) Convocar Assembleias Gerais;
- c) Convocar reuniões do Conselho de Administração;
- d) Elaborar o plano de distribuição de resultados e bônus a funcionários e administradores;
- e) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros cabendo ao Presidente, além do voto pessoal o de desempate.

II - Ao Diretor-Presidente:

- a) A representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;
- b) Indicar pessoas para ocuparem os cargos da Diretoria;
- c) Convocar Assembleias Gerais de Acionistas, as Reuniões do Conselho de Administração e de Diretoria;
- d) Exercer o voto de qualidade para os casos de empate nas votações da Diretoria;
- e) Responder pela elaboração e cumprimento do programa orçamentário da Companhia;
- f) Responder pelas definições do planejamento estratégico da empresa;
- g) Definir e monitorar as diretrizes da gestão: econômico-financeiro, mercado e imagem, patrimônio humano, tecnologia e processos;
- h) Avaliar a performance das empresas ligadas e definir estratégias;
- i) Responder pelos contratos firmados pela Companhia;
- j) Gerenciar os programas de gestão (programa de participação nos resultados, programas de gestão de estratégias, etc...)
- k) Criar e estabelecer processos de melhoria contínua, com foco no SGQ;
- l) Responder pela satisfação dos clientes e/ou canais de distribuição e/ou consultores credenciados;
- m) Elaborar e acompanhar a execução dos planos de ação do Planejamento Estratégico;
- n) Responder pela gestão de pessoas (seleção, salários, avaliação, feedback e capacitação);
- o) Responder pela capacitação e desenvolvimento da equipe, buscando a polivalência de seus integrantes, bem como pela elaboração do plano de treinamento e/ou externo;
- p) Responder pela gestão do ambiente (equipamentos/infra-estrutura);
- q) Contribuir ou elaborar o orçamento, acompanhando a sua execução;
- r) Negociar prazos e/ou custos e assinar contratos de vendas.

III - Compete ao Diretor de Mercado:

- a) Elaborar e implementar o Planejamento anual, bem como o Orçamento da Diretoria, de forma alinhada ao Planejamento Estratégico da Empresa, estabelecendo objetivos e metas, dimensionando recursos necessários e resultados a serem atingidos e estabelecendo as diretrizes para sua execução;
- b) Promover o alinhamento das diretrizes estratégicas da Companhia junto à rede de canais de distribuição;
- c) Responder pelas políticas de relacionamento, comercial, credenciamento e certificação dos profissionais dos canais de distribuição;
- d) Promover a fidelização e retenção de clientes;
- e) Viabilizar recursos visando a presença da Companhia nos mercados definidos

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DIRETOR DE MERCADO
IRSS

- como prioritários ou estratégicos;
- f) Estimular novas alianças estratégicas;
- g) Autorizar eventual flexibilização nas negociações comerciais, conforme alçada, zelando pelos padrões éticos e consistência no tratamento das bases negociais com os clientes e canais de distribuição;
- h) Participar da definição estratégica das linhas de produtos e novas tecnologias da Companhia;
- i) Garantir a capacitação e o desenvolvimento de todos os profissionais de sua Diretoria, de forma a atingir a excelência de performance e reconhecendo, conforme política, o desempenho destacado;
- j) Garantir a manutenção dos programas de qualidade e certificações;
- k) Proceder a análise consolidada dos relatórios das áreas de sua Diretoria, verificando os indicadores de desempenho e demonstrativo de objetivos, versus resultados alcançados e estabelecendo correções, revisões de estratégias e reorientando, se for o caso, o processo de trabalho;
- l) Ser referência na prática da Ideologia da Companhia (Missão, Visão e Valores).

IV - Ao Diretor de Marketing e Produto:

- a) Elaborar e implementar o Planejamento anual, bem como o Orçamento da Diretoria, de forma alinhada ao Planejamento Estratégico da Empresa, estabelecendo objetivos e metas, dimensionando recursos necessários e resultados a serem atingidos e estabelecendo, as diretrizes para sua execução;
- b) Garantir o alinhamento das diretrizes tecnológicas da organização, fazendo cumprir a política de padronização de softwares;
- c) Proceder a análise consolidada dos relatórios das áreas de sua Diretoria, verificando os indicadores de desempenho e demonstrativo de objetivos versus resultados alcançados e estabelecendo correções, revisões de estratégias e reorientando, se for o caso, o processo de trabalho;
- d) Responder pelo desdobramento das intenções estratégicas, relacionadas a tecnologia e produtos, alinhando com as demais áreas;
- e) Desenvolver e homologar as campanhas de marketing, com objetivo de geração de demandas;
- f) Validar o orçamento anual de marketing;
- g) Garantir a capacitação e o desenvolvimento de todos os profissionais de sua Diretoria, de forma a atingir a excelência de performance e reconhecendo, conforme política, o desempenho destacado;
- h) Garantir o cumprimento das premissas da tecnologia, definidas nos procedimentos do SGQ;
- i) Garantir a manutenção dos programas de qualidade e certificações;
- j) Responder pela validação dos projetos da área;
- k) Ser referência na prática da Ideologia da Companhia (Missão, Visão e Valores);
- l) Pesquisar e definir tendências de mercado (segmentação, política de vendas, novos produtos).

V - Ao Diretor de Serviços:

- a) Elaborar e implementar o Planejamento anual, bem como o Orçamento da Diretoria, de forma alinhada ao Planejamento Estratégico da Empresa, estabelecendo objetivos e metas, dimensionando recursos necessários e resultados a serem atingidos e estabelecendo as diretrizes para sua execução;
- b) Consolidar o planejamento das áreas sob sua responsabilidade e validar os planos de atuação voltados para a implantação, customização, outsourcing e desenvolvimento de serviços, controlando o cumprimento de cronogramas e metas, visando garantir a satisfação dos clientes;
- c) Garantir a plena interação com as demais áreas da Companhia, objetivando unidade nas políticas e práticas de atuação com clientes e canais de distribuição, objetivando sua fidelização a geração de novos negócios;

#

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature
 ASSINADO
 IRSS



- d) Definir e garantir a aplicação de políticas de serviços e de relacionamento com os clientes, consultores, canais de distribuição e parceiros;
- e) Garantir a capacitação e o desenvolvimento de todos os profissionais de sua Diretoria, de forma a atingir a excelência de performance e reconhecendo, conforme política, o desempenho destacado;
- f) Garantir a manutenção dos programas de qualidade e certificações;
- g) Garantir que os serviços sejam prestados, com qualidade, atendendo aos prazos estabelecidos, visando a satisfação dos clientes;
- h) Ser referência na prática da Ideologia da Companhia (Missão, Visão e Valores).

VI - Ao Diretor de Desenvolvimento:

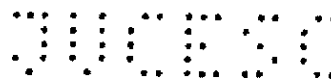
- a) Elaborar e implementar o Planejamento anual, bem como o Orçamento da Diretoria, de forma alinhada ao Planejamento Estratégico da Empresa, estabelecendo objetivos e metas, dimensionando recursos necessários e resultados a serem atingidos e estabelecendo as diretrizes para sua execução;
- b) Desenvolver os sistemas e as implementações atuais e futuros que garantam a competitividade da Companhia no mercado, com base nas definições da Diretoria de Marketing e Produtos e alinhados ao plano estratégico da Companhia;
- c) Garantir o alinhamento das diretrizes tecnológicas da organização, fazendo cumprir a política de padronização de softwares;
- d) Desenvolver modelos de atendimento aos clientes e canais, possibilitando níveis de serviço diferenciados e elevado grau de satisfação;
- e) Implementar as customizações demandadas nos projetos de implantação ou através do suporte;
- f) Estabelecer objetivos e metas da diretoria, dimensionar recursos necessários e resultados a serem atingidos, bem como as diretrizes para sua execução;
- g) Proceder a análise consolidada dos relatórios das áreas de sua Diretoria, verificando os indicadores de desempenho e demonstrativo de objetivos, versus resultados alcançados e estabelecendo correções, revisões de estratégias e reorientando, se for o caso, o processo de trabalho;
- h) Responder pelo desdobramento das intenções estratégicas, relacionadas a tecnologia e produtos, alinhando com as demais áreas;
- i) Garantir a capacitação e o desenvolvimento de todos os profissionais de sua Diretoria, de forma a atingir a excelência de performance e reconhecendo, conforme política, o desempenho destacado;
- j) Garantir a manutenção dos programas de qualidade e certificações;
- k) Garantir o cumprimento das premissas da tecnologia, definidas nos procedimentos do SGQ;
- l) Responder pela validação dos projetos da área;
- m) Ser referência na prática da Ideologia da Companhia (Missão, Visão e Valores);

Cláusula 21ª - É vedado a qualquer Diretor usar o nome da sociedade para fins de avais, fianças ou endossos de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar avais e fianças em seu nome particular na condição de pessoa física.

Cláusula 22ª - A Diretoria reunir-se-á, tantas vezes quantas forem necessárias para decidir a respeito de negócios e interesses sociais, lavrando-se ata em livro próprio.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Cláusula 23ª - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, todos qualificados sob as exigências e com as atribuições previstas na Lei em vigor.



Cláusula 24^a - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a assembleia geral assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirar-se-á na data da seguinte assembleia geral ordinária.

Cláusula 25^a - O Conselho Fiscal, quando instalado e eleito, reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada trimestre.

Cláusula 26^a - A assembleia geral que eleger o Conselho Fiscal observará as prescrições legais, aplicáveis a cada membro efetivo e seus suplentes, quando no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V – ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 27^a - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, para deliberar sobre qualquer matéria de sua competência, conforme dispõe a legislação em vigor.

Cláusula 28^a - A assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou pela Diretoria, ou pelo Diretor-Presidente, ou conforme determina a legislação em vigor, de acordo com as circunstâncias que motivarem sua convocação.

Cláusula 29^a - A convocação, instalação, e votação na assembleia geral, especialmente com relação ao quorum, conforme a natureza de sua finalidade, deverá observar as prescrições específicas da legislação em vigor, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por votos que representarem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 30^a - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 31^a - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único: A critério da Diretoria, poder-se-á levantar balanços intermediários para distribuição de dividendos, observados o disposto na Lei 6.404/76, cujo pagamento e/ou crédito deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 32^a - Do resultado do exercício, apurado nos termos da lei em vigor, serão deduzidos sucessivamente, na ordem seguinte:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este perfazer 20% (vinte por cento) do capital social;
- c) A importância necessária para pagamento dos dividendos das ações preferenciais e ordinárias, em conformidade com o que dispõe a Cláusula 8^a e parágrafo único deste estatuto;
- d) O saldo remanescente terá a destinação que lhe der a assembleia geral.

30030

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 33ª - Para os casos de dissolução e liquidação da sociedade, serão observadas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula 34ª - Os casos omissos serão supridos mediante aplicação das normas da legislação em vigor, ou por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 35ª - O presente estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral.

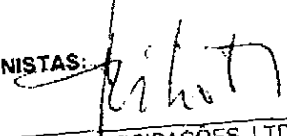
Blumenau (SC), 31 de março de 2015.

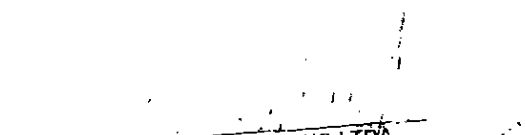
MESA:

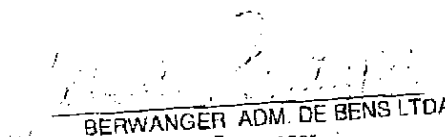

Jorge José Cenci
Presidente da Mesa

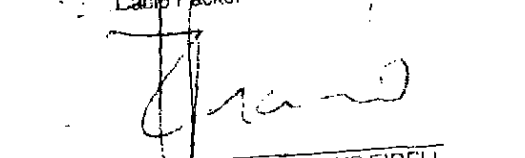

Nésio Gilberto Roskowski
Secretário

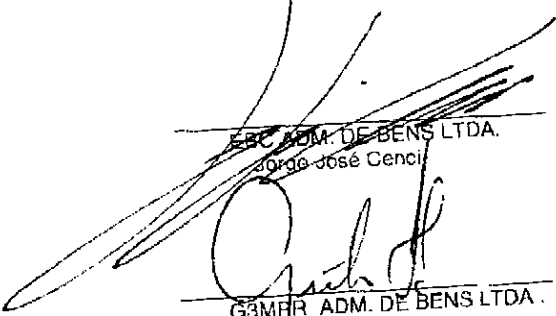
ACIONISTAS:

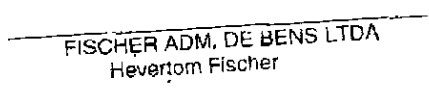

AESB PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ivanir Antoninho Ziliotto

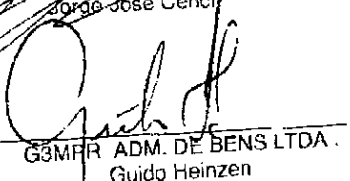

ALLIANCE ADM. DE BENS LTDA.
Cacilo Packer

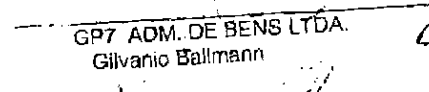

BERWANGER ADM. DE BENS LTDA.
Alencar Berwanger


CASTELO BRANCO ADM. DE BENS EIRELI.
Carlênio Bezerra Castelo Branco


ÉRC ADM. DE BENS LTDA.
Jorge José Cenci

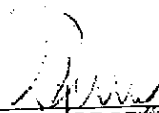

FISCHER ADM. DE BENS LTDA.
Hevertom Fischer


G3MFR ADM. DE BENS LTDA.
Guido Heinzen

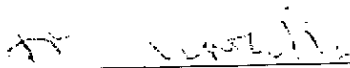

GP7 ADM. DE BENS LTDA.
Gilvanio Ballmann


C...
IRSS

JUN 2015

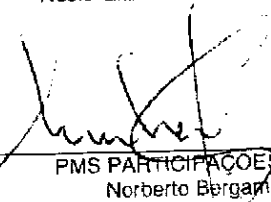

GRADE ADM. DE BENS LTDA.
José Elipio Paludo


HASH ADM. DE BENS LTDA.
Cesar Griebeler



MONTIBELER ADM. DE BENS LTDA.
Agnaldo Montibeler

NGR ADM. DE BENS LTDA
Nésio Gilberto Roskowski

OTTE CORRÊA ADM. DE BENS LTDA.
Carlo Eduardo Spethmann Corrêa


PMS PARTICIPAÇÕES LTDA
Norberto Bergamo

SAPIENS ADM. DE BENS LTDA.
Juarez Santos Moyses



SOLARIS ADM. DE BENS LTDA
Evandro Mees dos Santos

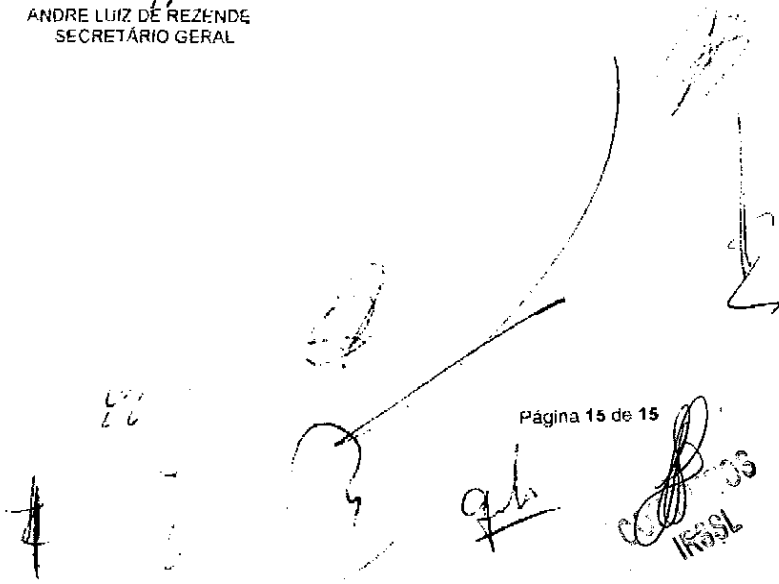
TURQUESA INVEST E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Eveli Morasco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2015 SOB Nº: 20150446136
Protocolo: 15/044613-6. DE 07/04/2015

Empresa: 42 3 0003318 9
SENIOR SISTEMAS S.A. -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



[Home](#)

Consulta

80.680.093/0001-81

[Nova Consulta](#)

As informações referem-se a pesquisa, não valendo como certidão ou prova de inadimplemento e apenas tendo valor legal após confirmação por certidão no Tabelionato indicado.

Pesquisa retroativa ao período de 5 anos.

Não constam protestos nos cartórios participantes

Documento Pesquisado: 80.680.093/0001-81

Data da Pesquisa: 19/06/2017 as 15:24:20

Cartórios Participantes

Clique no Estado abaixo para saber quais cartórios participam da pesquisa



Acre
Não constam protestos



Alagoas
Não constam protestos



Amazonas
Não constam protestos



Amapá
Não constam protestos



Bahia
Não constam protestos



Ceará
Não constam protestos



Distrito Federal
Não constam protestos



Espírito Santo
Não constam protestos



Goiás
Não constam protestos



Maranhão
Não constam protestos



Minas Gerais
Não constam protestos



Mato Grosso do Sul
Não constam protestos

Privacidade - Termos

Home

protestos



Pernambuco
Não constam
protestos

protestos



Piauí
Não constam
protestos

protestos



Paraná
Não constam
protestos



Rio de Janeiro
Não constam
protestos



Rio Grande do Norte
Não constam
protestos



Rondônia
Não constam
protestos



Roraima
Não constam
protestos



Rio Grande do Sul
Não constam
protestos



Santa Catarina
Não constam
protestos



Sergipe
Não constam
protestos



São Paulo
Não constam
protestos



Tocantins
Não constam
protestos

Todos os direitos reservados. © 2017
Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do
Brasil





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SENIOR SISTEMAS SA
CNPJ: 80.680.093/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:02:58 do dia 14/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2017.
Código de controle da certidão: **A32C.9034.C0E7.1A26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Finanças (SF)

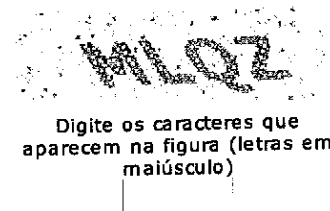
Consulta Cadin Municipal

Informe uma das opções:

CNPJ/CPF:

80.680.093/0001-81

(somente números)



- Pesquisar
- Voltar
- Limpar
- Nova Consulta
- Gerar Comprovante

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 80.680.093/0001-81 - SENIOR SISTEMAS SA.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80680093/0001-81
Razão Social: SENIOR SISTEMAS SA
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Endereço: R SAO PAULO 825 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2017 a 01/07/2017

Certificação Número: 2017060201553670341870

Informação obtida em 19/06/2017, às 15:27:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COLETAS
IRSS

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF / CNPJ:	8068093000181
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 19/06/2017 15:28:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 8068093000181

Página 1/1

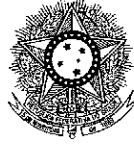
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "ACQUITOS" and "IRSSL".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENIOR SISTEMAS SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.680.093/0001-81

Certidão nº: 131130682/2017

Expedição: 19/06/2017, às 15:28:45

Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **S E N I O R S I S T E M A S S A**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.680.093/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. DOS REIS', is written over a circular stamp that contains the text 'TST' and 'REIS'.